



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CONTRATO Nº 007/2017

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A EMPRESA ELETRÔNICA OURO VERDE LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.287.104/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Paulo Cezar Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º CPF 353.797.159-15 e a empresa ELETRÔNICA OURO VERDE - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ, sob o n.º 82.312.109/0001-29, com sede à rua João Leopoldo Miecznikowski, 264, Santa Cândida, Curitiba/PR, neste ato representada por **Cassio Luis Arantes**, inscrito no CPF sob o n.º 051.268.599-19, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, sito a Praça Monsenhor Celso, 29, bairro Centro, Município de Cerro Azul - Pr, conforme termo de referência descrito no Anexo I do Edital 006/2017 e proposta final apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela aquisição dos *equipamentos de som e sua instalação*, objeto ora licitado, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 15.574,00** (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Todos os equipamentos (materiais) e serviços, objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se neles estivessem transcritos, com todos os seus anexos, do Pregão Presencial nº 006/2017 e a Proposta da Contratada.

4.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o Artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Prédio da Câmara de Vereadores de Cerro Azul/Pr, sito, a Praça Monsenhor Celso, 29, Bairro Centro, Município de Cerro Azul/Pr.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

6.3. O recebimento dos equipamentos deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à Contratante.

6.4. Os equipamentos e seus acessórios adquiridos **deverão ser novos**, assim considerado de primeiro uso, e estarem devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A transferência dos recursos necessários ao pagamento do objeto da licitação se dará, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no endereço da contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a **1ª parcela** após o recebimento da nota fiscal/fatura e a **2ª parcela** em até 30 (trinta) dias, após a instalação dos equipamentos, sendo realizado a conferência e atestado pelo setor responsável da Contratante e mediante comprovação, pela Contratada, de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito -CND, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para as despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal, em rubrica específica:

Órgão: 01	-	Câmara Municipal de Cerro Azul - PR		
Unidade Orçamentária: 01	-	Câmara de Vereadores		
0101.0103100101001	-	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos		
Fonte: 028	-	Recursos Ordinários (livres)		
Elemento de Despesa: 4.4.90.52	-	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.574,00

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o fornecimento, sem o previa anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste contrato.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber os produtos constantes na cláusula segunda, objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações da contratante, além das previstas no Termo de Referência:

- b.1) efetuar o pagamento ajustado;
- b.2) e dar a contratada as condições necessárias e regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:

- c.1) Fornecer os produtos na forma ajustada;
- c.2) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c.3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c.4) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pela Câmara Municipal de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. Vencido o prazo o contrato será considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para a Câmara Municipal, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



12.3 A multa moratória prevista no item 27.1.2. e a multa compensatória prevista no item 27.1.3. poderão ser cumuladas.

12.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer um dos fatos elencados no art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A rescisão do Presente contrato pode se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direitos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do e-mail: camaralicitaceroazul@gmail.com, assim como postagens via Correios (SEDEX), como prova de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser;

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que possa produzir todos os seus efeitos de Direito.

Cerro Azul – PR, 07 de novembro de 2017.

Saulo Cesar Verriro
Câmara Municipal de Cerro Azul
Contratante

Carla L. Monte
Eletrônica Ouro Verde - Me
Contratada

Testemunhas:

- 1) *Jeani Barros Stepniak* RG: 8.512.851-5 Assinatura: *[assinatura]*
- 2) *Juliete Pereira Ribeiro* RG: 12.986.603-9 Assinatura: *[assinatura]*